



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen;

1.2.2. João Antônio Bazzanella Luft;

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma Eletrônica.

2.2.2. Não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP. Isso porque, como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores (locais ou não), critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/2022 e da LC 123/2006, que viabiliza, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência.

De mais a mais, no caso, mostra-se temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade por não existir garantia segura de que existam fornecedores enquadrados nesses patamares capazes de atender a demanda da Secretaria com eficiência. Agindo sem essa cautela a Administração poderia conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e/ou fracassados, sendo prudente, em razão disso, não restringir a competição, tal como justificado no item 14.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO PARANÁ PROVIGIA-PR ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA 689/2025, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código Do Produto	Especificações Técnicas.	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	71151	Abaíador Auricular tipo concha, uso profissional, nível de atenuação sonora 15db, ajustável, ideal para abaíar ruídos indesejados.	UN	10	R\$ 58,86	R\$ 588,60
2	71152	Bastão De Selfie Bluetooth Retrátil Universal Para Celular, Pau de selfie, Dispositivos compatíveis para câmera e celular, Conectividade Bluetooth, Material: Plástico/Metal, Peso: 165 g, Altura mínima: 18 cm, Altura máxima: 67 cm, Comprimento dobrado: 20 cm. Acessórios incluídos DS11448 Selfie Foto Amigos Moderna Portátil	UN	10	R\$ 72,99	R\$ 729,90
3	71153	Bloco de Notas: Notas auto-adesivas reposicionáveis, para anotar e colar em lugar visível para não esquecer. Formato: 76x101mm Cor: Amarelo Papel offset 75g com adesivo base água	UN	50	R\$ 5,88	R\$ 294,00
4	71154	Botina: Biqueira de plástico polipropileno, Cabedal em couro vaqueta relax, Pode ser engraxada, Colarinho soft acolchoado, Forração interna, Palmilha higiênica antibacteriana, Solado PU bidensidade, Sistema de absorção de impacto, Altura do cano 116 mm, Peso por pé 400g, amarração em cadarço, conforme NBR 2345 ou 2347, tamanho 36 ao 44.	UN	30	R\$ 143,75	R\$ 4.312,50
5	71155	Cadeira poltrona, sistema relax com modo balanço, encosto e assento largo, estofado com espuma de densidade controlada, sistema pneu mático, Altura Encosto 73 cm, Largura Encosto 50 cm, Profundidade assento 52 cm, Largura Assento 50 cm, Altura max encosto até o chão 120 cm, Altura max assento até o chão 46 cm, Altura min assento até o chão 40 cm, Peso máximo recomendado 150 kg	UN	6	R\$ 463,91	R\$ 2.783,46
6	71156	Calça de tactel forrada, modelagem unissex. Com elástico na cintura e cadarço interno para poder ajustar de acordo com sua necessidade. Tecido de alta qualidade, 100% poliéster, com costuras internas duplas e externas com presopontos, garantindo uma excelente durabilidade da peça. A calça deve possuir 3 bolsos, 2 frontais e um traseiro com velcro	UN	30	R\$ 79,92	R\$ 2.397,60
7	71157	Camiseta Proteção Uv50 manga longa, as camisetas fabricadas com tecido Dry Fit de alta tecnologia, que proporciona um excelente conforto e sensação térmica agradável, Confeccionada com tecido de poliéster, com proteção UV fator 50 de alta absorção, que garante uma secagem rápida e proteção.	UN	30	R\$ 73,51	R\$ 2.205,30
8	71158	Capa Caixa D'água, material polietileno milimetrada, Malha: 1,60mm x 2,00mm, Material: Monofilamento de polietileno; capa para caixa de 1000 e 1500 litros.	UN	20	R\$ 24,05	R\$ 481,00
9	71159	Capa de chuva - com capuz em PVC Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d'água, com velcros largos, ajustados reforçados.	UN	50	R\$ 88,81	R\$ 4.440,50
10	71160	Cartucho Para Máscara Respiratória 3m 6003 Vapor E Ácidos, leve e adequado para longos turnos de trabalho (210g), os filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico.	UN	10	R\$ 52,29	R\$ 522,90
11	71161	Escada Articulada de Alumínio Multifuncional, Apropriada para escadas altas, escada em alumínio, garantindo leveza e durabilidade. Suas características técnicas incluem: Altura (posição fechada): 1,25 m, Altura máxima (posição estendida): 4,32 m, Altura máxima de uso (posição estendida): 4,18 m, Altura máxima (posição pintor): 2,20 m, Altura máxima de uso (posição pintor): 2,07 m, Indicação do ângulo de inclinação: entre 70° e 78°, Altura (posição andaime): 1,24 m, Largura: 34,00 cm, Quantidade de degraus: 16, Número de posições de ajuste: 4, Capacidade de carga: 150 kg (incluindo operador + ferramentas), Massa:	UN	1	R\$ 705,54	R\$ 705,54



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		aproximada: 9,2 kg				
12	71162	Espuma Expansiva, Ambiente Indicado: Interno, Uso Indicado: uso geral, Local(is) Indicado(s): Janelas, Portas e Telhado, Cômodo Indicado: Multiuso Tempo de Secagem: 15 h, Composição: Solvente	UN	10	R\$ 35,28	R\$ 352,80
13	71163	Filtro para Particulados, Proteção Respiratória, Classe: P2 S. Pode ser usado sozinho - utilizando o Retentor 501 juntamente com o assento para filtro 603. Indicado para proteção respiratória contra poeiras, névoas e fumos. Cartucho NIOSH Branco, Classificação do Cartucho ou Filtro P2, Compatível com Máscara de Solda, Compatível com Sistema 3M™ de Fornecimento de Ar, Compatível com Sistemas 3M™ PAPR, Conforto Aprimorado, Durabilidade Aprimorada, Especificações Atendidas ABNT NBR 13697, Respiradores reutilizáveis, Proteção de Partículas Asbesto, Bolor, Silica, Para uso contra aerosóis sólidos e líquidos não-oleosos, Tipo de cartucho ou filtro Particulados, Tipo de conexão Baioneta, Tipo de perigo Poeiras, névoas e fumos.	UN	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50
14	71164	Garrafa térmica de 5 Litros, Conservação Térmica- 10h Frio / 10h Quente, Isolamento Térmico- Espuma de pu/pp, Livre de bpa, Material Atóxico- Sim, Material Externo de Plástico, Sistema de Servir Ro Iha Clean	UN	2	R\$ 56,45	R\$ 112,90
15	71165	Garrafa Térmica esportiva de Água 1 Litro – Aço Inox com Isolamento a Vácuo, Antivazamento, Mantém Bebidas Quentes e Geladas por 12h	UN	18	R\$ 28,49	R\$ 512,82
16	71166	Grampo trançado você consegue prender vários papéis e não amassar, devido ao seu formato geométrico, você vai conseguir prender vários papéis de uma só vez. Esse tipo de grampo é extremamente prático, resistente e indispensável em casa ou no escritório. Grampo trançado Nº 2, Largura mm: 32, Altura mm: 42, Caixa com 50 unidades	UN	300	R\$ 10,09	R\$ 3.027,00
17	71167	Kit reagente de reposição de dpd líquido pelo método n,n-dietil-p-fenileno-diamina, 100 análises de cloro livre e total. itens inclusos: 1 frasco reagente cl-s1 de 25 ml, 1 frasco reagente cl-s2 de 10 ml, 1 frasco reagente cl-s4 de 10ml. estabilidade de 6 meses. acompanha certificado de qualidade do reagente.	UN	6	R\$ 170,01	R\$ 1.020,06
18	71168	Lixeira para carro em TNT Soldado vazado para encaixe na marcha do carro, cor única, tamanho total aproximado 17,5cm x 26cm, personalizado com a logo do município e outras informações, frente e verso	UN	1500	R\$ 19,57	R\$ 29.355,00
19	71169	Luva raspa em couro para trabalho pesado confeccionada em raspa com reforço interno palma e entre os dedos indicador e polegar.	UN	20	R\$ 15,15	R\$ 303,00
20	71170	Luvas para procedimento tamanho GG. 100 UNIDADES A CAIXA.	CX	30	R\$ 41,80	R\$ 1.254,00
21	71171	Luvas para procedimento tamanho M. 100 UNIDADES A CAIXA.	CX	30	R\$ 41,80	R\$ 1.254,00
22	71173	Máscara respiratória facial Inteira tamanho M de silicone, Peso 0,58 kg, Tipo de máscara, Full face, Partículas e contaminantes filtrados	UN	4	R\$ 1.496,76	R\$ 5.987,04
23	71172	MICROSCÓPIO ESTEREOOSCÓPIO BINOCULAR, * Com ajuste de dioptria na ocular esquerda. Pintura de alta durabilidade e resistência; Difusor de vidro 95 mm com abertura redonda para inserção de disco de vidro fosco ou de plástico branco/preto; Estativa com comandos para a focalização macrométrica; Corpo: Base em metal reforçado com alta estabilidade e grande dimensão; Tubo Binocular inclinado a 45° com trava para fixação, garantindo uso conveniente e observação confortável; Fácil de operar, com amplo campo de visão, imagem nítida e sentido tridimensional; Ampliação: 20x, 40x ou 80x, Oculares: 2 (duas) WF10x e 2 (duas) WF20x, Objetivas: 2x e 4x, Cabeçote: Binocular com inclinação de 45°, rotação de 360° e ajuste de dioptria na ocular esquerda Iluminação: Dupla, diascópica e episcópica com ajuste independente em LED, Distância de trabalho: 100mm, Distância interpupilar: 50 ~ 75mm com trava de fixação, Distância focal: 40mm, Distância entre objetiva e base: Ajustável entre 94 ~ 133mm, Alimentação: Bivolt automático, Coluna: 180mm, Disco: Ø95mm, 01 disco de vidro fosco e 01 de plástico branco/preto, Dimensões da base (LxP xA) : 210 x 140 x 50mm, com presilhas, Dimensões do	UN	2	R\$ 3.138,99	R\$ 6.277,98



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		equipamento (LxPxA) : 210 x 140 x 360mm, Peso: 2,5kg, Acompanha o equipamento: 1 Estereomicroscópio; 1 Manual de instruções em português; 2 Oculares WF10X, 2 Oculares WF20X, 1 Disco (placa) de vidro fosco; 1 Disco (placa) de plástico branco/preto; 2 Borrachas oftálmicas.				
24	71174	Papel sulfite A4 75g/m ² . Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade.	CX	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
25	71175	Pastilhas de cloro, 20g de peso, com registro no ministério da saúde, para tratamento de cisternas e outros lugares que acumulam água.	UN	2000	R\$ 22,31	R\$ 44.620,00
26	71176	Perneira em raspa de couro, com fechamento em velcro, sem forro, para uso profissional com risco para as pernas.	UN	10	R\$ 26,39	R\$ 263,90
27	71177	Porta Crachá Rígido, material polipropileno, posição vertical e horizontal, cordão com 40 cm de comprimento com garra jacaré.	UN	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
28	71178	Protetor solar fps 60, ação repelente livre de óleo, frasco com no mínimo 120 ml. produto com registro na Anvisa	UN	120	R\$ 30,77	R\$ 3.692,40
29	71179	Pulverizador a bateria, capacidade total 10 L, peso máximo do equipamento pressão máxima 5 bar, com bico ajustável, feito em material plástico. Bateria de 12 V, incluso a bateria e carregador.	UN	2	R\$ 389,63	R\$ 779,26
30	71180	Repelente contra insetos, desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos. não oleoso, hipalerigênico e dermatologicamente testado. em frasco tipo spray de no mínimo de 160 ml. produto com registro na Anvisa	UN	300	R\$ 10,06	R\$ 3.018,00
31	71181	Sacos para lixo 100 litros (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	UN	100	R\$ 70,95	R\$ 7.095,00
32	71182	Sacos para lixo 50 litros (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	UN	100	R\$ 30,81	R\$ 3.081,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 132.144,96			

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O rótulo/embalagem de todos os itens devem conter, se possível, de forma legível:

- a) informações do fabricante, com endereço completo, CNPJ, telefone;
- b) data de fabricação;
- c) prazo de validade;
- d) número do lote;
- e) marca do produto;
- f) código de barra;
- g) instruções e precauções de uso;
- h) indicação de uso;
- i) todas as informações em língua portuguesa;
- j) registro na ANVISA¹;
- k) registro no INMETRO;
- l) registro na ABNT e
- m) certificado e/ou auferido pelo IPEM/PR.

4.1.2. O prazo de fabricação dos itens não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses contados a partir da data de entrega, salvo em caso excepcional e mediante confecção do objeto.

4.1.3. As especificações Técnicas dos Equipamentos decorrem no mínimo ou superior a especificação.

¹ O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos/itens de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA. Tal exigência consta na descrição dos itens que são necessários o registro.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

4.1.4. Não haverá a cobrança de frete de entrega dos itens.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a)** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b)** Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c)** Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d)** Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e)** Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f)** Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g)** Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.1.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* ou *Whatsapp* para a empresa contratada.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Não há condições específicas.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.
- 6.2.3. Em caso de omissão na descrição do objeto, os objetos adquiridos terão uma garantia convencional mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. Esta garantia cobre qualquer necessidade de assistência técnica, manutenção ou substituição do objeto, conforme as condições estabelecidas no contrato de compra. Durante o período de garantia, o contratado será responsável por assegurar que o item esteja livre de defeitos e operando conforme as especificações acordadas.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.8.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2.9.** Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
 - 6.2.9.1.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
 - 6.2.9.2.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo resarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de

Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAP} = 100 * (\Sigma \text{Qtap} / \Sigma \text{Qtr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE
Fiscal Técnico	Ana Carolina de Souza Bantle	Enfermeira	SAÚDE
Gestor	João Antonio Bazzanelo Luft	Analista de Contratação	SELOG

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexoado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

- 7.6.3.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo resarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1.** Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.

- 8.2.1.2.** O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:

- a) Identificação do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- f) Data e hora;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato/ata;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, em se tratando de fornecimento de produto, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.2.1. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

8.2.2.2. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.

8.2.3. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.4. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.5. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.2.5.1.** Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.
- 8.2.5.2.** Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12.** Em se tratando de fornecimento de produto, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a)** Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b)** Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c)** No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13.** O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

- 8.2.14.** Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 11.1.1.** O município de Capanema/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, recebeu o repasse no valor de R\$ 32.431,50, destinado ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ. Esse recurso está vinculado ao desempenho dos municípios na avaliação das ações estratégicas em 2025, representando um incentivo financeiro para a qualificação e o fortalecimento das atividades de vigilância em saúde.
- 11.1.2.** A aquisição de equipamentos com esses recursos é necessária para ampliar a capacidade de atuação da Vigilância Sanitária local, garantindo melhores condições de trabalho às equipes, maior agilidade no desenvolvimento das atividades e maior eficiência na prevenção e no controle de riscos sanitários. Dessa forma, o investimento contribui diretamente para a proteção da saúde da população, fortalecendo as ações de inspeção, fiscalização e monitoramento realizadas no município.
- 11.1.3.** Cabe destacar que a utilização dos valores recebidos deve respeitar rigorosamente as normas que regem a Administração Pública, sendo indispensável a realização de processo licitatório. Esse procedimento assegura a legalidade, a transparência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, garantindo que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades da Secretaria de Saúde e ao mesmo tempo cumpram com os princípios da gestão responsável.
- 11.1.4.** Assim, a presente licitação justifica-se pela necessidade de aplicar corretamente os recursos recebidos por meio do PROVIGIA PARANÁ, destinando-os à aquisição de equipamentos que irão fortalecer a estrutura da Vigilância Sanitária em Capanema/PR, assegurando a efetividade das ações em saúde pública e o cumprimento das metas pactuadas no âmbito estadual.

11.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 34, inciso II da LCM 14/22)

O Município de Capanema/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, recebeu o repasse financeiro no valor de R\$ 32.431,50, destinado ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ. Esse recurso é condicionado ao desempenho do município na avaliação das ações estratégicas de 2025, configurando-se como um incentivo para a qualificação e o fortalecimento das atividades de vigilância em saúde. Dessa forma, a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual justifica-se pela necessidade de planejar a aplicação adequada e transparente desse repasse, assegurando que os recursos vinculados ao programa estadual sejam utilizados de maneira eficiente, em consonância com os objetivos definidos pelo PROVIGIA PARANÁ. Trata-se, portanto, de uma medida que garante alinhamento entre planejamento orçamentário, cumprimento das metas pactuadas e aprimoramento das ações estratégicas de vigilância em saúde no município.

11.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III da LCM 14/22)

A descrição completa do objeto da contratação e os requisitos técnicos necessários estão dispostos no subitem 4 deste Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

11.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV da LCM 14/22)

As estimativas das quantidades a serem contratadas têm como base o requerimento formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual constam os itens, descrições e respectivas quantidades necessárias para a adequada execução das ações vinculadas ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ. O referido documento apresenta de forma detalhada os materiais a serem contratados.

11.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V da LCM 14/22)

Para atender às demandas do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de verificar alternativas viáveis de contratação, levando em consideração os preços praticados, a disponibilidade dos produtos e serviços e a adequação às especificações técnicas requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI da LCM 14/22)

11.6.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de preços obtidos nas pesquisas de preços realizada conjuntamente com:

- a) Empresas fornecedoras diretas:** a) FACCINA DALTORA; PROT-CAP e EQUIPAL;
- b) Plataformas governamentais:** Banco de Preço;

11.6.2. Em relação ao item 17, foi realizada a tentativa de obtenção de valores tanto diretamente junto a fornecedores do ramo quanto por meio de consulta ao banco de preços. Contudo, não houve êxito, tendo em vista que se trata de um item com especificação bastante específica, o que restringe a disponibilidade de informações de mercado e fornecedores aptos a apresentar propostas.

11.6.3. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022², já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (Contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores).

11.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII da LCM 14/22)

A solução proposta consiste na contratação dos bens e serviços necessários à execução das ações previstas no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, assegurando que o Município de Capanema/PR cumpra integralmente as metas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

De forma integrada, a contratação abrange os insumos, materiais e serviços definidos no requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a estruturação das

² Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

^{3º} Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

atividades de vigilância em saúde em seus diferentes eixos. O objetivo central é fortalecer a capacidade técnica e operacional do município, garantindo condições adequadas para monitoramento, prevenção e resposta às demandas epidemiológicas locais.

A solução, portanto, contempla não apenas a aquisição pontual de itens, mas a formação de um conjunto coerente e articulado de recursos, direcionados para: a qualificação da estrutura da vigilância; a melhoria dos processos de trabalho; o cumprimento das metas pactuadas junto ao Estado; e a utilização eficiente e transparente do recurso de R\$ 32.431,50 recebido pelo programa.

Assim, a contratação representa uma solução completa e integrada, capaz de atender às necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Vigilância em Saúde no município, promovendo maior efetividade das políticas públicas na área.

11.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII da LCM 14/22)

A presente contratação será realizada de forma parcelada por item, e não por lote, tendo em vista a necessidade de garantir a ampla competitividade entre os fornecedores e, consequentemente, possibilitar a aquisição pelo menor preço unitário em cada item especificado.

11.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 34, inciso IX da LCM 14/22)

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que assegurem a máxima economicidade e racionalidade na aplicação do recurso financeiro de R\$ 32.431,50, repassado pelo Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

O parcelamento por item permitirá a aquisição pelo menor preço unitário, garantindo melhor aproveitamento do orçamento disponível e evitando gastos desnecessários. Além disso, a contratação proporcionará condições para que os recursos materiais adquiridos estejam alinhados às necessidades reais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando qualidade e funcionalidade.

11.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X da LCM 14/22)

A Secretaria de Saúde deverá adotar as seguintes medidas:

- a) Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato através deste Termo de Referência;
- b) A verificação da compatibilidade dos itens especificados com o que será contratado, em conformidade com o requerimento formal da Secretaria de Saúde;
- c) A conferência da disponibilidade orçamentária vinculada ao recurso específico recebido (R\$ 32.431,50);;
- e) Comunicar os setores internos envolvidos e organizar os fluxos operacionais com a contratada;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Essas providências asseguram uma execução contratual eficiente, transparente e conforme a legislação, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e LCM 14/2022.

11.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI da LCM 14/22)

Não se aplica ao presente caso.

11.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 34, inciso XII da LCM 14/22)

A presente contratação, vinculada ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, não envolve obras civis ou atividades potencialmente poluidoras de grande impacto.

11.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 34, inciso XIII da LCM 14/22)

Após análise das necessidades e do recurso disponibilizado, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa. A solução atende integralmente às demandas da Secretaria, garantindo: Economicidade e eficiência; Aquisição pelo menor preço unitário; Aproveitamento máximo dos recursos financeiros e humanos; Fortalecimento das ações de vigilância em saúde.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1.1. Para o critério dos orçamentos da licitação, foram contatados **100 (cem) fornecedores** que atuam no ramo e comercializam o objeto almejado. No entanto, depreende-se que **apenas 3 (três) desses fornecedores responderam ao pedido solicitado seja por e-mail ou diretamente ao local**, apresentando suas cotações de preço para o orçamento solicitado:

- a) FACCINA DALTORA (cotação via eletrônica, *e-mail*);**
- b) PROT-CAP (cotação via eletrônica, *e-mail*) e**
- c) EQUIPAL (cotação via eletrônica, *e-mail*).**

11.3.1.1. Para garantir a precisão e a representatividade dos preços de mercado dos itens, a escolha das empresas participantes no processo de cotação foi realizada com base em critérios rigorosos, focando em dois aspectos principais: o ramo de atuação das empresas e a sua notoriedade no mercado. Desta forma, ao selecionar empresas com base no ramo de atuação e na notoriedade no mercado, a administração pública visa obter cotações de preços que refletem com exatidão o mercado atual. Este processo não apenas assegura a economicidade, mas também a qualidade e a viabilidade dos produtos que serão adquiridos.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

11.3.2 DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. A seleção das empresas foi realizada com base no ramo de atuação, assegurando a compatibilidade dos fornecedores com os bens e serviços pretendidos, bem como considerando sua notoriedade e experiência no mercado. As consultas e escolha foram feitas a partir do banco de preços, contemplando empresas que já participaram de licitações semelhantes.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133. de 2021, dispõe que “*O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade*”.

12.1.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

12.1.2. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.1.3. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**

13.2. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Justificativa de não exclusividade para ME e EPP (locais ou não)

É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22.

No entanto, existem situações que podem afastar a aplicação da regra, desde que devidamente justificadas, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de uma disposição constitucional explícita (CF/88, art. 170, IX). Noutras palavras, cabe à Administração esclarecer os motivos pelos quais optou por não aplicar o tratamento diferenciado em casos específicos.

Nesse contexto, o art. 17 da LCM 14/22 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando o tratamento diferenciado (preferência) para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

objeto a ser contratado.

Interpretando esses dispositivos, pode-se concluir que, se for constatado que o benefício não aparenta ser vantajoso, a Administração poderá aplicar as regras de exclusão do art. 17 da LCM 14/22, permitindo a participação de outros fornecedores interessados (locais ou não), de forma ampla.

É importante salientar que a Secretaria Municipal de Saúde realizou um levantamento prévio entre os fornecedores, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstrando a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado da preferência no caso em questão.

Aliás, o art. 17 da LCM 14/2022 e o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbem a aplicação da exclusividade de participação quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inteligência dos artigos 49, II e III, da LC 123/2006 e 17, I e II da LCM 14/2022).

Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados (ampla concorrência).

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão deste Município acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Portanto, é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente **não** restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com muitos itens desertos e/ou fracassados devido à falta de fornecedores.

O objetivo da LCM 14/22 é ampliar a participação das micro e pequenas empresas locais nas licitações, mas não em detrimento do interesse público primário. Portanto, é necessário ponderar princípios como competitividade, economicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração, conforme previsto no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, são preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22.

Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22, é



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

apropriado que esta licitação NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR OU NÃO), em relação aos itens cujos valores totais sejam até R\$ 80.000,00, por não haver segurança da existência do mínimo de fornecedores exigidos por lei e por não ser vantajoso para a Administração, como demonstrado anteriormente.

14.2. Justificativa de não Reserva de cota de 25% de exclusividade para ME e EPP (locais ou não)

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006 nos valores de objetos acima de R\$80.000,00. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

Considerando o elevado número de itens de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP que foram desertos e/ou fracassados nos procedimentos licitatórios realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Capanema/PR com o objetivo de adquirir os materiais a administração optou por não reservar a cota de 25% para ME e EPP no item 10, pois a probabilidade de deserto é maior. Isso visa evitar que o item tenha propostas, garantindo o sucesso da licitação.

É temerária adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de EXCLUSIVADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO INTES EXCLUSICOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2. A entregar dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.
- 15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
 - 15.3.1. **As notas fiscais deverão conter a identificação do material, do lote e do prazo de validade dos materiais.**
- 15.4. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Mariane ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde

João Antônio Bazzanella Luft
Analista de Licitação e Gestor da Contratação



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

Marisa Pontin

Fiscal administrativa e Auxiliar de Enfermagem

Ana Caroline Bantle

Fiscal Técnica e Enfermeira

Ciência da Fiscal da Contratação em _____ / _____ / _____: